



LEI MUNICIPAL Nº 5.777, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Cria o Programa “Guaratinguetá no Mundo”, que promove o ensino de língua inglesa e intercâmbio internacional para estudantes da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa “Guaratinguetá no Mundo”, destinado à oferta de curso gratuito de língua inglesa e atividades de cultura anglófona, com vistas à promoção da equidade, educacional e da formação internacional de estudantes da rede municipal de ensino.

§ 1º O programa atenderá, prioritariamente, os estudantes regularmente matriculados no 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II das escolas da rede municipal.

§ 2º O curso será desenvolvido em jornada suplementar às aulas regulares, com carga horária mínima de 7h30 semanais, divididas em aulas de inglês e atividades culturais relacionadas à língua inglesa.

§ 3º Como incentivo pedagógico, o programa poderá contemplar os alunos com melhor desempenho com intercâmbio internacional, a ser realizado preferencialmente no Canadá, observadas as normas legais relativas ao deslocamento de menores ao exterior.

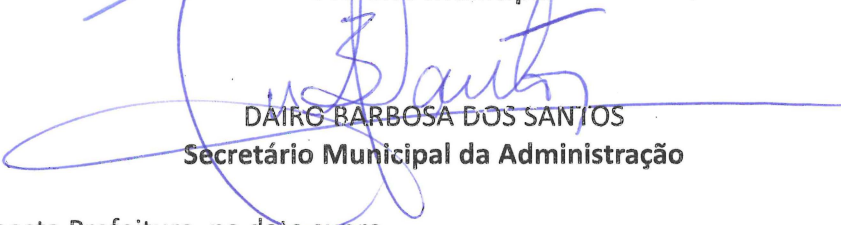
Art. 2º O Programa poderá ser executado por meio de parcerias com organizações da sociedade civil regularmente constituídas, mediante seleção pública e firmamento de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal correlata e das diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.